

TERMO DE COMPROMISSO

Gomes Toledo e Toledo, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 24.614.741/0001-20, representado pelo Sr. Paulo Gomes Toledo Filho, portador do RG nº 565.237/SSP-PR e CPF nº 187.523.577-91, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Eduardo Burgardt, s/nº, com Matrícula nº 60429, 1º Ofício e Inscrição Imobiliária nº 14-1-48-19-2790-000.

EMPREENDIMENTO:

Condomínio Horizontal constituído de 348 (trezentos e quarenta e oito) unidades privativas, com área de 80.513,05 m²; 6 (seis) Áreas de Lazer Comum com área de 18.556,18 m²; 2 (duas) Área de Preservação Permanente com área de 44.671,56 m², 1 (uma) Área Comum destinada a Equipamento Sanitário com área de 479,54 m² e 12 (doze) Vias de Circulação Interna com área de 35.697,97 m², localizado na Área denominada Recanto da Alquimia 1/A, com área total de 179.918,30 m², na Rua Eduardo Burgardt, Bairro do Contorno, área urbana de Ponta Grossa (PR).

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) Apresentação do Termo de Compromisso para a aprovação do projeto;
- 2) O condicionamento da emissão do Alvará de Construção a:
 - 2.1 Aprovação do projeto da rotatória de acesso ao empreendimento, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento e da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte;
 - 2.2 Apresentação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



2.3 Aprovação de projeto de contenção de cheias, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.4 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.

3) Em até 6 (seis) meses após a data de expedição do alvará, deverá ser realizado pagamento de compensação pecuniária em valor referente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total de R\$ 242.287,16 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 12.951/2017, acrescido de atualização até o limite do menor índice apurado entre o IPCA-IBGE ou IGP-M, com relação à data de assinatura do Termo de Compromisso pelas partes. O montante deverá ser depositado na conta bancária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, CNPJ 03.570.696/0001-80 (Caixa Econômica Federal, Agência 0400, Conta Corrente 006.71.003-6).

4) O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

4.1 Manutenção dos níveis de ruído conforme preconizado pelas lei vigentes;

4.2 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação da área de estacionamento, carga e descarga;

4.3 Disponibilização de áreas de mata nativa superando a exigência legal, em complemento às áreas de preservação permanente junto ao arroio;

4.4 Coleta e destinação dos resíduos das construção civil conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;

4.5 Instalação de 02 (dois) abrigos para parada de ônibus, padrão Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, em frente ao acesso do condomínio, em ambos os lados da rua, sendo que, onde não houver passeio, deverá ser executado piso do abrigo até o meio fio, de forma a atender adequadamente a população usuária do transporte coletivo;

4.6 A emissão do alvará de construção acontecerá após:

4.7 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Sanepar, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário, conforme citado no EIV;

4.8 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Copel, referente a execução das obras de ampliação da rede de energia elétrica, conforme citado Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo Iplan.

5) Em até 1(um) ano após a emissão do alvará deverá ser realizado pagamento de compensação pecuniária em valor referente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total de R\$ 242.287,16 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 12.951/2017). Este montante deverá ser acrescido de atualização até o limite do menor índice apurado entre o IPCA-IBGE ou IGP-M, com relação à metade do período da obra, de acordo com o cronograma de obras. O valor deverá ser depositado na conta bancária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, CNPJ 03.570.696/0001-80 (Caixa Econômica Federal, Agência 0400, Conta Corrente 006.71.003-6).

6) Até a data de vencimento do alvará de construção, ou seja, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, deverá ser realizada:

6.1 Conclusão da obra da rotatória de acesso ao empreendimento conforme projeto aprovado pelos órgãos supra citados;

6.2 Entrega de cópia autenticada da Matrícula de Registro de Imóvel referente ao desmembramento da área de 8.078,40 m² aos fundos da gleba e doação ao município de Ponta Grossa;

6.3 Cessão ao domínio público da área a seguir descrita: Terreno denominado Sítio Recanto da Alquimia 1/B, oriundo do desmembramento do Sítio Recanto da Alquimia 1, na Colônia Tavares Bastos, município de Ponta Grossa, distante 1.264,90 m da Estrada Eduardo Burgardt, margem esquerda, com área de 8.078,40 m², com os seguintes limites e confrontações: A poligonal inicia no marco 13, situado no Arroio da Ronda, deste ponto segue por esse curso d'água, sentido jusante, com distância de 186,60 m em diversos azimutes até o marco 17, de onde segue por linha com distância de 67,40 m e azimute 283°53'59" confrontando com o Sítio São Francisco, de propriedade de Associação Cultura Franciscana até o marco P; deste ponto segue por linha com distância de 94,00 m e azimute 13°47'55" até o marco Q; deste ponto segue por linha com distância de 30,43 m e azimute 9°26'10" até o marco R; deste ponto segue por linha com distância de 30,43 m e azimute 0°42'40" até o marco S; confrontando entre o marco P e o marco S com o Sítio Recanto da Alquimia 1/A, oriundo do desmembramento do Sítio Recanto da Alquimia 1, de propriedade de Paulo Gomes Toledo Filho, seguindo desse ponto por linha com distância de 63,80 m e azimute 103°56'18", confrontando com a propriedade de Edmundo Kluger até o ponto de partida.

6.4 Pagamento de compensação pecuniária em valor referente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total de R\$ 242.287,16 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), de acordo com o disposto no Decreto

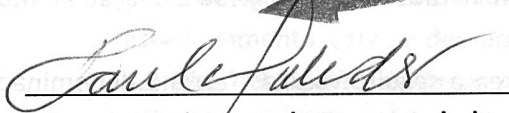
Municipal nº 12.951/2017). Este montante deverá ser acrescido de atualização até o limite do menor índice apurado entre o IPCA-IBGE ou IGP-M, desde a data de assinatura do contrato. O valor deverá ser depositado na conta bancária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, CNPJ 03.570.696/0001-80 (Caixa Econômica Federal, Agência 0400, Conta Corrente 006.71.003-6).

Os valores referentes às compensações pecuniárias não pagas de acordo com o previsto acima, ficam acrescidos de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento).

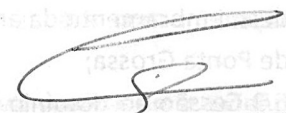
Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 14 de agosto de 2017.

Reconheço Firmas



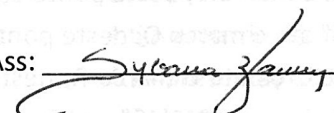
Nome e Assinatura do Empreendedor



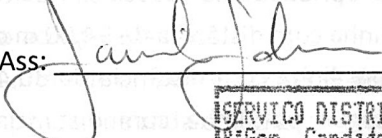
Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome: SYLVANA ZANON
CPF: 642.746.089-72

Ass: 

Nome: JAMILÉ SAUM
CPF: 057.944.139-30

Ass: 



SERVICO DISTRI TAL DE PIRIQUITOS
R: Gen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
Reconheço e dou fe a(a) firma(s) de:
LEKhaJlo01-PAULO GONES TOLEDO FILHO.....
POR SEMELHANÇA.
Ponta Grossa, 14 de Agosto de 2017.
Teste:  da verdade
SANDY APARECIDA KINAU
FUNARPEN - SELO DIGITAL
AUSL4 . d3MHH . JP8QP - 4MACT . kzvuh
Valide esse selo em
<https://funarpen.com.br>